

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
ARTEBRILHO MULTI-SERVIÇOS LTDA (07.655.416/0001-97)	01	00388	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (UNIDADES DE SAÚDE)	1	R\$ 44.880.462,72	R\$ 39.669.975,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 39.669.975,00	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (79.283.065/0001-41)	02	00389	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ASSESSOR ESPECIALIZADO	1	R\$ 35.116.553,76	R\$ 30.678.878,40
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 30.678.878,40	

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA (05.969.071/0001-10)	04	00391	SERVIÇO DE TELEDIGFONISTA	1	R\$ 9.079.299,60	R\$ 7.998.068,16
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					R\$ 7.998.068,16	

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO					R\$ 78.346.921,56	
------------------------------------	--	--	--	--	--------------------------	--

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: NENHUM
LOTE PENDENTE DE ADJUDICAÇÃO: 03 (00390)

Wildes Geraldo Gonçalves Ozório
Pregoeiro.
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 164/2021

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto:

Processo Compras nº 03-146/2020

Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

Objeto: Aquisição de equipamentos com a concessão de bombas em regime comodato, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Origem: Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais

Gestor do Contrato: Juliana Maria Fonseca Sad, HM 2665-6, Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED.

Fiscal do Contrato: Carolina de Paula Santos, HM 42480-5, Enfermeira, e na sua ausência ou impedimentos a servidora Nina Teixeira, HM 6710-7, Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de compras nº: 02-37/2019

Pregão eletrônico nº 033/2020

Objeto: prorrogação do prazo de execução.

Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens

Contratada: Serralheria Vasconcelos Ltda - ME

Prazo de execução do contrato: prorrogado em 06 (seis) meses, no período compreendido entre 22/06/2021 a 21/12/2021.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021**

PROCESSO: 04-99/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de programa de controle de qualidade interno e externo de exames laboratoriais para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Comunicamos aos interessados que o pregão se tornou fracassado.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 025/2021**

Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 17/06/2021.

Período de Inscrição Inicial: 18/06/2021 a 24/06/2021

Período de Prorrogação: 25/06/2021 a 01/07/2021

Vaga oferecida: Técnico em Informática

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

PROCESSO 03-75/2020

OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de materiais médico hospitalares para uso em obstetrícia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: www.pbh.gov.br/dom.

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bonifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

Edmundo S C Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

PROCESSO 03-148/2020

OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de sondas em geral para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: www.pbh.gov.br/dom.

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bonifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

Edmundo S C Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

PORTARIA SMSM Nº 028/2021

Dispõe sobre a criação de Grupo de Acompanhamento Interno (GAI-COVID19) para realizar ações de prevenção no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus no âmbito da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 17.298 de 17 de março de 2020 e art. 3º da Portaria SMSM Nº 049/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Acompanhamento Interno (GAI-COVID19), a fim de melhor orientar os profissionais e alocar adequadamente os recursos humanos e logísticos, possibilitando a adoção de medidas estratégicas de prevenção dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 2º - Designar como membros do GAI-COVID19 os seguintes servidores:

- I. Alysson Viana Carvalho, BM 87.572-8;
- II. Mario Sérgio Martins Pereira, BM 80.034-5;
- III. Reginaldo Luiz Santos, BM 80.008-6;
- IV. Jane Idresia dos Santos, BM 86.349-5;
- V. William Alves do Nascimento, BM 80.553-3;
- VI. Daniel dos Santos Carvalho, BM 87.145-5.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade do servidor indicado no inciso I.

Art. 3º - Ao GAI-COVID19 compete à atuação preventiva, coordenada, sistêmica e integrada, em articulação com a Diretoria de Saúde do Trabalhador da SMSM, devendo se manter registro e controle das medidas adotadas que visem à prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Sars-CoV2-COVID-19 no âmbito da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 4º - O GAI-COVID19 se reunirá sempre que necessário por convocação de sua Coordenação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

PORTARIA SMSM Nº 029/2021

Nomeia Comissão para revisão do Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 11.065/2017, considerando o disposto na PORTARIA SMSM nº 012/2018, diante da necessidade de se manterem atualizados os fluxos das ordens e providências nas operações da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão multidisciplinar, formada por servidores que atuam em diferentes áreas da GCMBH, com a finalidade de proceder à análise e apresentar proposta de atualização do Manual de Diretrizes da Rotina Operacional, aprovado por meio da PORTARIA SMSM N.º 012/2018.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para compor o grupo de trabalho multidisciplinar:

- NEDSON MOREIRA GONÇALVES, BM 80035-3;
- HUMBERTO ALVES SANTOS, BM 8036-1;
- ROBSON NERES, BM 86683-4;
- JUNIOR CESAR NASCIMENTO, BM 80906-7;
- JOSE ANTONIO GOMES, BM 80778-1;
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ARCANJO, BM 80758-7;
- EMERSON FERNANDES SILVA, BM 81012-X;
- WELLINGTON DO NASCIMENTO COSTA, BM 99285-6;
- LEONARDO BARBOSA DE BARROS, BM 87352-0;
- CHARLES RENARD ANTUNES DE SOUZA, BM 86150-6;
- VALMIR DIAS MOURA, BM: 80431-6;
- THIAGO HELENO DA SILVA, BM 86223-5 e JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, BM 80259-3.

Parágrafo único - A comissão será coordenada pelo primeiro membro indicado e, na sua ausência ou impedimento, pelo segundo.

Art. 2º - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

PORTARIA SMSM Nº 030/2021

Altera a Portaria SMSM nº 049/2020.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112, parágrafo único, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentando o art. 5.º-A na Portaria SMSM nº 049/2020, de 09 de outubro de 2020:

Art. 5º-A – Os agentes públicos referidos no art. 5º poderão exercer suas atribuições em regime presencial quatorze dias após ter sido ministrada a 2ª dose da vacina



**RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021**

PROCESSO 04-74/2020

Na tabela da publicação do dia 11/06/2021 onde se lê:

Item 27 (Marca) - DANONE

Leia-se:

Item 27 (Marca) – INSTANTH CLEAR

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 025/2021**

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico em Informática, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Técnico em informática para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A seleção visa a contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração de prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
 - 3.1.1. Possuir Curso Técnico de Informática completo com habilitação legal para o exercício da profissão.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio, 85 - Bairro São Cristóvão – BH/MG.
- 4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 025/2021
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico em informática
Nome Completo do Candidato.”

- 4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Informática, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação;
- c) Currículo atualizado;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

- 4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
- 4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como técnico em informática.	0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.	1,5 (um e meio) pontos

- 6.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 7.1. receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação

na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
 - Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função exercida e tempo de trabalho acrescida de certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
 - Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas.

- 7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 6, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

- 7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

- 7.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

- 7.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DA INAPTIÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres e com alto risco de contaminação pela COVID19), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
- 8.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

- 10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

- 10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 025/2021
Hospital Metropolitano Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

- 10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma

todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

- 10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

- 11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- 1- 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- 2- Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- 3- CPF;
- 4- Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral;
- 5- Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
- 6- CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
- 7- PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- 8- Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 9- Carteira Profissional (CRM, COREN, etc.);
- 10- Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- 11- Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- 12- Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- 13- Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- 14- Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- 15- Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>;
- 16- Cartão de vacina atualizado;
- 17- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico do trabalho.
- 18- Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

- 11.1.2. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

- 11.1.3. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado à expensas dos candidatos.

- 11.2. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão seguirá o Decreto N° 16.907, de 16 de maio de 2018.

- 11.2.1. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

- 11.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no



Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
11.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correção – SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico em informática

a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.787,57 (Mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais, tomando como base a remuneração contratada.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

- 14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão
- 14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo.
- 14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

15.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

15.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

15.5.A seleção dos candidatos participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS		Processo Seletivo Simplificado 025/2021	Técnico em informática
NOME DO CANDIDATO			
PROCURADOR		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE EXPEDIÇÃO	
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA		SEXO	
BAIRRO		CIDADE	
CEP		ESTADO	
TELEFONES FIXO E CELULAR PESSOAL (com DDD)			
E-MAIL PARTICULAR			
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE SELEÇÃO.			
DATA		ASSINATURA	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 025/2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO

PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Dr. Guilherme José Antonini Barbosa, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) a CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciando no Edital de Processo Seletivo nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.
3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.
3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.
3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).
§ 2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.
§ 3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.
§ 4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.
§ 5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):
7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).
7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.



7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:
7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
- Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentária nº
..... – f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:

- a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
- b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
- c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;

10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou proparar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GUILHERME JOSÉ ANTONINI BARBOSA
DIRETOR DE PALNEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL METROPOLITANO
ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº _____ / _____

Eu, _____, nascido em _____/_____/_____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº _____/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO



ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

l a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19;

c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte;

d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020

e) Nota Técnica COVID-19 nº 047/2021, expedida pela SMSA, e Nota Técnica DPGF/AJU/GPET/SESAT – HOB nº 01/2021

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo – Registro nº: 42592-5
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens
Contratado: EVELYN TUANNE MIRANDA SOUSA

Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Vigência: 1 ANO no período de 01/05/2021 a 30/04/2022

Valor mensal: R\$ 1.755,20

Data da assinatura: 01/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42594-1
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: ANDREA SOARES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Vigência: 1 ANO no período de 02/05/2021 a 01/05/2022

Valor mensal: R\$ 2.194,00

Data da assinatura: 02/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42595-X
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: FERNANDA FRANCISCA FERNANDES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 02/05/2021 a 01/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 02/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42596-8
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: LEANDRO SANTOS FRANCO DE AGUIAR
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de MEDICO NEUROLOGISTA.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 7.013,11

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42597-6
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: MIRIA FERNANDA DOS SANTOS CORDEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 04/05/2021 a 03/05/2022

Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42598-4
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: ISAÍAS SANTOS MEDRADO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE RADIOLOGIA.

Vigência: 1 ANO no período de 01/05/2021 a 30/04/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 01/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42599-2
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42600-X
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: CRISIANE ASSUNCAO DOS SANTOS SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.910,69

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42601-8
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: CYNTHIA LUIZE BARBOZA RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.910,69

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42602-6
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: LINEA NARCISO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42603-4
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: EDNA ARAUJO BARRETO CONINCK
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.626,62

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42603-4
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: EDNA ARAUJO BARRETO CONINCK
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42604-2
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: IVANEIDE AGRIPINA DA SILVA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42605-0
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: DANIELLE ESTEVES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 04/05/2021 a 03/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 04/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42606-9
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: ROSELI FERREIRA GUIMARAES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 01/05/2021 a 30/04/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 01/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42607-7
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: VANESSA SOUZA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Vigência: 1 ANO no período de 02/05/2021 a 01/05/2022

Valor mensal: R\$ 2.194,00

Data da assinatura: 02/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42608-5
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: MARIA APARECIDA BISPO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 01/05/2021 a 30/04/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 01/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42609-3
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: MARCIA MARIA DE SIQUEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de FARMACEUTICA.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.910,69

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42610-7
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: WALDETE DOS SANTOS BATISTA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42611-5
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: JORDANIA DE JESUS MARTINS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.626,62

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42612-3
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: JOELMA GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 02/05/2021 a 01/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 02/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42614-X
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: MIRIANE FERREIRA GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.626,62

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42615-8
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: DANIELA DE ALMEIDA DIAS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 2.194,00

Data da assinatura: 03/05/2021

Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRA.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 2.194,00

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42616-6
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: ELIANA ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42617-4
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: CAMILA HERMETO SOARES PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de NUTRICIONISTA.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.910,69

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42618-2
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: MARIA CLAUDIA CANTARINO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42619-0
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: DAISYANE MENEZES CALDAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42620-4
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: FABRICIA GIL DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42621-2
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: ELIANE DE ASSIS MIRANDA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE ENFERMAGEM.

Vigência: 1 ANO no período de 02/05/2021 a 01/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.110,67

Data da assinatura: 02/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42622-0
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: HUDSON FRANCISCO RANGEL PINTO
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de ENFERMEIRO.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 2.047,73

Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato Administrativo – Registro nº: 42624-7
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Contratado: MONICA CRISTINA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades na função de TEC DE NUTRICAO.

Vigência: 1 ANO no período de 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor mensal: R\$ 1.626,62

Data da assinatura: 03/05/2021

